



CÓDIGO DESPORTIVO DO AUTOMOBILISMO CDA 2018

ADENDO 001/18

SEÇÃO VIII – DOS PILOTOS DE VELOCIDADE NA TERRA

32.3 – CORRIGIR:

Para a emissão da licença PVT, o Piloto deverá completar 16 (dezesseis) anos de idade no ano da filiação.

SEÇÃO X – DOS PILOTOS DE ARRANCADA, DRIFT E TRACK DAY

Art. 34 – CORRIGIR SEQUÊNCIA NUMÉRICA:

Art. 34 – Para participação em provas de Arrancada e Drift será exigida a Licença de Piloto de acordo com a modalidade:

I – Piloto de Arrancada – PAR – Com idade mínima de 18 anos completos por ocasião da emissão da licença e ser portador de carteira nacional de habilitação – CNH.

II – Piloto de Drift – PD – Com idade mínima de 16 anos completos por ocasião da emissão da licença.

III – Piloto de Track Day – PTD – Com idade mínima de 18 anos completos por ocasião da emissão da licença e ser portador de carteira nacional de habilitação – CNH.

Art. 34.1 – Para participação em provas de Arrancada e Drift será exigida a Licença de Piloto de acordo com a modalidade:

34.1.1 – Piloto Novato de Arrancada (PNAR): Pilotos com idade mínima de 16 anos completos na ocasião da emissão da licença. Os portadores deste tipo de licença estão limitados a pistas de 201m de trecho de aceleração e podendo conduzir veículos das categorias limitada em tempo, e nunca inferior a 7.5 segundos. Esse tempo é o tempo de pista, sem levar em consideração o tempo de reação do piloto.

Todas as condições devem ser fiscalizadas pelo(s) Comissário(s) Desportivo(s) de cada evento.

34.1.2 - Piloto de Arrancada (PAR): Pilotos com idade mínima de 16 anos completos na data da solicitação da licença. Esta licença desportiva será para pilotos participantes em todas as categorias, exceto aquelas que necessitem de licença Master conforme definido no Regulamento Desportivo de cada competição.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895 - Fax: (55-21) 2221-4531

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



34.1.3 – Piloto Master de Arrancada (PMAR): A idade mínima será de 18 anos completos na data da solicitação da licença.

Portadores deste tipo de licença poderão ser solicitados a passar por testes específicos de avaliação para participar em determinadas categorias. Tais categorias serão definidas por regulamentação própria dentro do Regulamento Desportivo de cada competição.

Essas condições devem ser fiscalizadas pelo(s) Comissário(s) Desportivo(s) de cada evento.

34.1.4- Piloto de Arrancada Drag Junior (PARDJ): licença desportiva para pilotos participantes exclusivamente na categoria Drag Junior e suas subdivisões.

A idade mínima é de 06 anos completos na data da solicitação da licença.

Portadores deste tipo de licença poderão ser solicitados a passar por testes específicos de avaliação. Estas avaliações serão realizadas durante os eventos e previamente agendadas.

Essas condições devem ser fiscalizadas pelo(s) Comissário(s) Desportivo(s) de cada evento.

34.1.5 –Piloto de Drift – PD – Com idade mínima de 16 anos completos por ocasião da emissão da licença.

34.1.6 – Piloto de Track Day – PTD – Com idade mínima de 18 anos completos por ocasião da emissão da licença e ser portador de carteira nacional de habilitação – CNH.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2018.

Confederação Brasileira de Automobilismo
Waldner Bernardo
Presidente

Conselho Técnico Desportivo Nacional
Carlos Roberto Montagner
Presidente